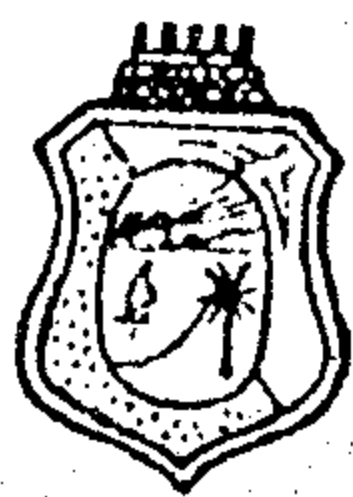




# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SA, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 077/90, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990

DIGITALIZADO  
EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Cria o Movimento de Promoção Social - M.P.S., do Município de Eusébio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o movimento de Promoção Social - M.P.S., de Eusébio, entidade sem fins lucrativos, não distribuindo lucros ou dividendos sob qualquer forma, com sede e foro na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará.

Art. 2º - O Movimento de Promoção Social tem por âmbito de atuação o Município de Eusébio, e sua duração é ilimitada.

Art. 3º - São órgãos do Movimento de Promoção Social:

1º - Conselho Deliberativo

2º - Conselho Fiscal

3º - Diretoria

§ 1º - O Presidente, os membros dos Conselhos e da Diretoria exercerão seus mandatos por honore.

§ 2º - A Presidência do Movimento de Promoção Social será exercida pela Primeira Dama do Município.

Art. 4º - O Patrimônio do M.P.S., se constituirá de:

I - Fundos e contribuições obtidas de entidades públicas e ou privadas;

II - Doações de pessoas físicas;

III - Rendas provenientes de promoções;

IV - Juros bancários e rendas patrimoniais;

V - Outras espécies de receitas.

Art. 5º - Além do apoio de recursos humanos, financeiros e materiais da Prefeitura Municipal de Eusébio, o M.P.S. celebrará convênios com entidades públicas e particulares, com visto a carrear recursos humanos, financeiros e materiais para os seus programas, desde que seja dada ciência a Câmara Municipal de Eusébio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos do M.P.S., só poderão ser aplicados no âmbito do Município de Eusébio e nas finalidades previstas nesta Lei, exceto promoções e campanhas com objetivo de angariar mais recursos para a entidade.

Art. 6º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários ao funcionamento, objetivos, organização e composição do M.P.S.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 21 de dezembro de 1990.

EDSON SA

PREFEITO MUNICIPAL